



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - FAX (048) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

## **RESOLUÇÃO Nº 41/CPG/2010, de 18 de novembro de 2010.**

**Dispõe sobre os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* desenvolvidos em regime de Co-tutela e com Titulação Simultânea em dois Países.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou esta Câmara, em sessão realizada nesta data; e o constante no processo n.º 23080.040421/2010-14, RESOLVE:

APROVAR as normas gerais para o desenvolvimento de atividades de Pós-Graduação *stricto sensu* em regime de co-tutela e dupla titulação no âmbito da UFSC.

**Art. 1º** A regulamentação da Formação Pós-Graduada com Titulação Simultânea em Dois Países compreende as normas e as modalidades de desenvolvimento de atividades, no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, permitindo aos alunos da UFSC e aos alunos de instituições estrangeiras em parceria de co-tutela com a UFSC, a obtenção concomitante de diploma nesta Universidade e em outra Instituição estrangeira congênera.

**Parágrafo único.** Os alunos regularmente matriculados em instituições estrangeiras congêneras, recebidos na UFSC através de convenções de co-tutela e de expedição de diploma com titulação simultânea em dois países, devem sujeitar-se às regras previstas na convenção de co-tutela para terem seus títulos validados.

**Art. 2º** O início das atividades de co-tutela fica condicionado à existência prévia de convenção específica, que defina as condições particulares para a co-tutela e a expedição de diploma, devidamente aprovada pela UFSC e pela instituição estrangeira envolvida.

**Art. 3º** As convenções de co-tutela e expedição de diploma com titulação simultânea em dois países deverão estabelecer, para cada aluno:

I - o conjunto de atividades a serem desenvolvidas, incluindo o projeto de pesquisa, em cada uma das instituições;

II - o tempo programado para o desenvolvimento das atividades, tanto na UFSC, como na instituição estrangeira congênera e o tempo total previsto para a integralização do curso, respeitando os prazos exigidos pela Resolução 05/CUN/2010;

III - a formalização da concordância dos orientadores em ambas as instituições participantes;

IV - o(s) idioma(s) definido(s) para a redação do trabalho final (dissertação ou tese), a forma de apresentação, local e demais detalhes pertinentes;

V - as obrigações financeiras a serem assumidas pelas partes envolvidas, na forma da lei, inclusive para a sessão de defesa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - FAX (048) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

VI - demais exigências específicas a serem cumpridas pelo aluno, incluindo a titulação a ser conferida nos respectivos sistemas educacionais, aos quais cada instituição se vincula;

VII – a propriedade intelectual e a proteção dos resultados da pesquisa comum às duas instituições em conformidade com os procedimentos específicos de cada país envolvido no convênio.

**Art. 4º** Todas as convenções de co-tutela e expedição de diploma com titulação simultânea em dois países deverão ter origem na Coordenação do Programa de Pós-Graduação envolvido e tramitar junto ao SINTER, PRPG e Gabinete do Reitor.

**Art. 5º** Durante o tempo de permanência no exterior, previsto no inciso II do Artigo 3º, os alunos da UFSC conservarão seu vínculo com a Universidade através da modalidade "Estágio no Exterior".

**Parágrafo único.** Os alunos regularmente matriculados em instituições estrangeiras congêneres em co-tutela na UFSC terão seu ingresso regularizado através de modalidade específica.

**Art. 6º** O diploma da UFSC será conferido aos alunos que satisfizerem os requisitos regimentais dos respectivos Programas de Pós-Graduação e que tiverem cumprido as condições definidas pela convenção de co-tutela e expedição de diploma com titulação simultânea em dois países, desde que a defesa do trabalho de conclusão se realize na UFSC.

§ 1º - Nos Históricos Escolares conferidos pela UFSC aos diplomados, constarão a nominativa, os créditos e os conceitos das disciplinas cursadas na UFSC, bem como menção de que as demais exigências do currículo do curso foram atendidas quando do desenvolvimento da respectiva convenção de co-tutela. Igualmente deverão constar a identificação da convenção correspondente, o nome da instituição estrangeira congênera conveniada e o período de permanência do discente na mesma.

§ 2º - Nos diplomas da UFSC, a serem conferidos aos alunos participantes de convenção de co-tutela e de expedição de diploma com titulação simultânea em dois países, deverão ser apostiladas a identificação da instituição estrangeira congênera conveniada e da convenção de co-tutela correspondente.

§ 3º - Caso a defesa do trabalho de conclusão se realize na Instituição congênera conveniada, a UFSC apostilará o diploma da instituição estrangeira, conferindo-lhe validade em todo território nacional.

**Art. 7º** A proteção do objeto de tese, assim como a publicação, exploração e a proteção das conclusões resultantes dos trabalhos de pesquisa nas duas instituições estarão sujeitas à regulamentação em vigor e asseguradas conforme os procedimentos específicos de cada país implicado na co-tutela.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - FAX (048) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

**Parágrafo único.** Quando requisitado, as disposições relativas à proteção dos direitos de propriedade intelectual serão objeto de um anexo específico à convenção.

**Art. 8º** Estas normas, revogadas as disposições em contrário, entrarão em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as convenções de co-tutela já assinadas pela Universidade.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva na base.

**Prof.<sup>a</sup> Maria Lúcia de Barros Camargo**